



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.064/99

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. DA LEI QUE MENCIONA, ADO- TANDO OUTROS CRITÉRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 2º da Lei n.º 1868/95, passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O conselho...

I - ...

II - ...

III - 1 (Um) representante do SINTEAL (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas) Delegacia Regional de Arapiraca.

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1999.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel

Prefeita

Ruteneide Pereira Melo

Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1999.

Marinéz Nunes de Albuquerque

Diretor de Serv. Gerais